



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E EMPRESA MS2 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO Nº: 084.000412/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **LOCATÁRIA**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, representada por representada por **RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE**, na qualidade de Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 1.613.706 - SSP/DF e do CPF nº 784.743.701-59, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 01, de 01/01/2019, p. 7, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000, e a empresa **MS2 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, doravante denominada **LOCADORA**, CNPJ nº 10.299.486/0001-64, com sede no SHN Quadra 02, Bloco F, nº 87, Sala 1008, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-060, telefones: (61) 3328-0031 / 98152-6768, e-mail: marconisouza13@hotmail.com, neste ato representada por **MARCONI ANTONIO DE SOUZA**, na qualidade de Sócio Diretor, brasileiro, portador da CI nº 125.539 – SSP/DF e do CPF nº 023.857.081-91, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, 21/06/1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 02/2018 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais)**, sendo que o montante de **R\$ 435.680,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)** correrá por conta da Lei Orçamentária Anual nº 6.254, de 09/01/2019 (LOA 2019) , e é compatível com o PPA nº 5.602, de 31/12/2015, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.216, de 17/08/2018 (LDO 2019), enquanto o valor remanescente será custeado a conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte.

3.2 – O valor mensal do Contrato é de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

3.3 – O Contrato poderá ter seu valor reajustado por força do Decreto nº 39.364/2019, de 09/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária, conforme segue a seguir:

- I – Unidade Orçamentária: 18101
- II – Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001
- III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV – Fonte de Recursos: 100 e 103

4.2. Foram emitidas inicialmente, em 24/01/2019, as Notas de Empenho 2019NE00291, no valor de R\$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), e 2019NE00292, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 25/01/2019 até 24/01/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- I – Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18/10/91;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

III – no menor prazo possível, de forma que as ações em curso na Unidade de Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal sejam finalizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de acordo e ajustados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 24 de Janeiro de 2019.

LOCATÁRIA:

RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE
Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

LOCADORA:

MARCONI ANTONIO DE SOUZA

Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

Amirson de Souza
410 875781-00

2.

Nome:

CPF:

Roberto Wagner Lima Monteiro
825 295 903 - 20